



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.jooramalho.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2017 – PROCESSO n.º 32/2017

EDITAL

Sob a regência da Lei de Licitações n. 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO n. __/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. __/2017			
OBJETO: Registro de preços de material de higiene e limpeza, visando aquisições futuras pela Prefeitura de João Ramalho.			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Telefone		Fax	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.jooramalho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail licitacaojr@jooramalho.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**

DATA DA REALIZAÇÃO: **10/05/2017**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de João Ramalho-Sp**

HORÁRIO: **09:30 horas**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2017.**

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO** (Presencial) nº 11/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 555, de 05 de maio de 2006, Decreto Municipal nº. 1.115, de 18 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **10 (dez) de maio de 2017**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de João Ramalho, localizada na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2017**, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, nos termos do Anexo I do presente Edital.

1.2 – A estimativa de consumo e aquisição de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/2001 e Lei Federal nº 10.191/2001, será expressa no Anexo I, podendo a Administração adquirir quantidades maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

1.3 – Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014, foi estabelecido cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação constantes deste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 - Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, reservada pelos itens: 02, 04, 06 e 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 182, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224 portanto a participação para os referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.3.1 - Caso não haja nenhum proponente para os itens: 02, 04, 06 e 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 182, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, reservados dentro da conta de 25% (vinte e cinco por cento), destinados a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, objeto deste certame, o item será aberto ampla participação, objetivando registro do preço dos respectivos itens.

2.3.2 - Será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes interessadas protocolarem seus envelopes com as respectivas propostas caso não haja nenhum proponente para os itens: 02, 04, 06 e 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 182, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, reservados dentro da conta de 25% destinados a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

3.1.2 - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte:

a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do Anexo V.

b) Ficha Cadastral Simplificada autorizada da Junta Comercial do estado, constando o enquadramento como ME/EPP ou MEI¹ e apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

3.2 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.

¹ No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema de Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017
PROCESSO Nº. 32/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO - SP

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017
PROCESSO Nº. 32/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO - SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Deverão conter nas propostas condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - Fazenda Estadual: relativo ao ICMS da sede do Licitante; será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br;
 - Fazenda Municipal: referente aos tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (art. 30 – LF. 8.666/93)

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto ora licitado. (art. 30 – II e § 4º - LF. 8.666/93)

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo IV).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, salvo aqueles não constantes do próprio Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 - Só poderão participar da disputa pelos itens 02, 04, 06 e 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 182, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sendo que trata-se de cota de até 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei Complementar 147/14.

7.3.4 - Caso não haja nenhum proponente para as cotas reservadas de 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, os itens reservados, serão abertos à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

7.3.5 - Será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes interessadas protocolem seus envelopes com as respectivas propostas caso não haja nenhum proponente para os itens: 02, 04, 06 e 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 182, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, reservados dentro da cota de 25% destinados a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (Um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário de cada item.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.8.2 - Se houver empate dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela primeira poderá exercer a preferência em apresentar nova proposta.

7.8.3 - O exercício do direito de preferência somente será apresentada se a melhor proposta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

7.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cujas propostas se encontre conforme subitem 7.8.1 do presente edital.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurado a hipótese prevista no subitem 7.8.1, será declarada a melhor oferta, a proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante à condições habilitatórias estipuladas neste edital.

7.12.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por *item*.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidas razões de recurso, bem como os documentos originais protocolados e devidamente assinados por seus representantes, na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 – Centro – João Ramalho-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

8.7.2 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões de recurso.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Compras e Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Setor de Compras e Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – O objeto da presente licitação deverá ser fornecido parceladamente de mediante requisição da unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

11.1.1 – Os itens, objeto da presente licitação, será solicitado durante o período de vigência contratual, através de telefone ou e-mail e mediante emissão de requisição do setor competente;

11.2 – Contratada deverá repor as mercadorias rejeitadas ou devolvidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do momento da notificação por escrito.

11.2.1 – O presente edital está vinculado à proposta da CONTRATADA e ao processo nº **11/2017**.

11.3 – O avençado não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

Em nenhuma hipótese será admitido o atraso na execução dos serviços contratados.

11.3.1 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

11.3.2 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, com início a partir de sua assinatura.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Setor Competente.

12.2. – A Prefeitura Municipal de João Ramalho efetuará o pagamento através de depósito em conta da Contratada, devendo a firma proponente indicar o número de sua conta bancária, agência e banco correspondente.

12.3. – Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será atualizado, da data de vencimento à do efetivo pagamento, pela variação da TR – Taxa referencial, calculada pro rata die.

13 – DA ATUALIZAÇÃO/REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. – O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1 - Considerando que os preços dos itens podem sofrer alterações tanto para mais quanto para menos, obriga-se a contratada a informar no caso de redução do preço, de modo a evitar prejuízos a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. – advertência;

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

14.4 – O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 11.3.1 deste Edital;

14.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3 e subitens deste Edital.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 – somente serão válidos os documentos originais, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

15.2.4 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação na imprensa oficial e no Átrio da Prefeitura Municipal de João Ramalho.

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação imprensa oficial.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.9 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (18) 3998-1107.

João Ramalho-SP, 26 de Abril de 2017.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO - I

OBJETO : Registro de Preços para futuras aquisições de material de higiene e limpeza

Item	Quant.	Uni	Descrição	Unitário	Total
01	18	PCT	Absorvente	3,92	70,56
02*	6	PCT	Absorvente	3,92	23,52
03	888	UNI	Água Sanitária 2 Litros	4,22	3747,36
04*	296	UNI	Água Sanitária 2 Litros	4,22	1249,12
05	57	GL	Água Sanitária 5 Litros Antisséptico	9,30	530,1
06*	19	GL	Água Sanitária 5 Litros Antisséptico	9,30	176,7
07	303	UNI	Álcool em Gel 70% Frasco 500g	7,23	2190,69
08*	101	UNI	Álcool em Gel 70% Frasco 500g	7,23	730,23
09	207	UNI	Álcool em Gel 1 Litro Antisséptico	13,85	2866,95
10*	69	UNI	Álcool em Gel 1 Litro Antisséptico	13,85	955,65
11	45	UNI	Álcool em Gel 440g Antisséptico 70° com Aloe Vera	9,45	425,25
12*	15	UNI	Álcool em Gel 440g Antisséptico 70° com Aloe Vera	9,45	141,75
13	9	UNI	Álcool em Gel 5 Litros Antisséptico	42,30	380,7
14*	3	UNI	Álcool em Gel 5 Litros Antisséptico	42,30	126,9
15	100	UNI	Alcool Líquido 90° 1 Litro	7,33	733
16*	33	UNI	Alcool Líquido 90° 1 Litro	7,33	241,89
17	176	UNI	Álcool Líquido 95.1 a 96"	13,46	2368,96
18*	58	UNI	Álcool Líquido 95.1 a 96"	13,46	780,68
19	15	PCT	Algodão Hidrófilo Pacote 500g	20,12	301,8
20*	5	UNI	Algodão Hidrófilo Pacote 500g	20,12	100,6
21	183	UNI	Amaciante 2 Litros	5,80	1061,4
22*	61	UNI	Amaciante 2 Litros	5,80	353,8
23	45	UNI	Avental Napa Longo Tiras de Ajute Lateral	17,33	779,85
24*	15	UNI	Avental Napa Longo Tiras de Ajute Lateral	17,33	259,95
25	24	UNI	Balde 10 Litros	8,80	211,2
26*	8	UNI	Balde 10 Litros	8,80	70,4
27	14	UNI	Balde 5 Litros	6,95	97,3
28*	4	UNI	Balde 5 Litros	6,95	27,8
29	12	UNI	Balde 15 Litros	11,99	143,88
30*	3	UNI	Balde 15 Litros	11,99	35,97
31	6	UNI	Balde de 20 Litros	20,83	124,98
32*	1	UNI	Balde de 20 Litros	20,83	20,83
33	15	PAR	Bota Sete Léguas	57	855



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

34*	4	PAR	Bota Sete Léguas	57	228
35	60	PCT	Bobina Plástica Picotada 40x601,10	76,46	4587,6
36*	20	PCT	Bobina Plástica Picotada 40x601,10	76,46	1529,2
37	123	CX	Caixa de Fósforo Pacote com 10 Caixas	2,26	277,98
38*	40	CX	Caixa de Fósforo Pacote com 10 Caixas	2,26	90,4
39	6	UNI	Cesto de Lixo para Banheiro 10 Litros	11,99	71,94
40*	1	UNI	Cesto de Lixo para Banheiro 10 Litros	11,99	11,99
41	3	UNI	Cesto de Lixo 30 Litros com Pedal	41,85	125,55
42	14	UNI	Cesto de Lixo 60 Litros	41,85	585,9
43*	4	UNI	Cesto de Lixo 60 Litros	54,50	218
44	4	UNI	Cesto de Lixo 100 Litros c/ Pedal	54,50	218
45*	1	UNI	Cesto de Lixo 100 Litros c/ Pedal	220,00	220
46	233	UNI	Cera Liquida Incolor	10,46	2437,18
47*	77	UNI	Cera Liquida Incolor	10,46	805,42
48	38	UNI	Condicionador Infantil	13,10	497,8
49*	12	UNI	Condicionador Infantil	13,10	157,2
50	17	UNI	Coador de Café Pano - Pequeno	6,32	107,44
51*	5	UNI	Coador de Café Pano - Pequeno	6,32	31,6
52	564	CX	Copo Descartável de Água 180ml Caixa	77,60	43766,4
53*	188	CX	Copo Descartável de Água 180ml Caixa	77,60	14588,8
54	35	CX	Copo Descartável de Água 50ml Caixa	77,50	2712,5
55*	11	CX	Copo Descartável de Água 50ml Caixa	77,50	852,5
56	12	UNI	Corda de Varal	3,42	41,04
57*	3	UNI	Corda de Varal	3,42	10,26
58	75	PCT	Colher Descartável pacote com 50 Unidades	4,52	339
59*	25	PCT	Colher Descartável pacote com 50 Unidades	4,52	113
60	2	UNI	Coletor para Copos Usados de Água	23,16	46,32
61	19	CX	Curativo 40 Unidades Comprido	11,67	221,73
62*	6	CX	Curativo 40 Unidades Comprido	11,67	70,02
63	60	CX	Cotonete com 75 unidades	2,05	123
64*	20	CX	Cotonete com 75 unidades	2,05	41
65	375	UNI	Creme Dental 180 gr	5,75	2156,25
66*	125	UNI	Creme Dental 180 gr	5,75	718,75
67	38	UNI	Creme para Pentear Infantil	11,15	423,7
68*	12	UNI	Creme para Pentear Infantil	11,15	133,8
69	259	GL	Detergente Enzimático	28,00	7252
70*	86	GL	Detergente Enzimático	28,00	2408
71	263	GL	Desinfetante em Gel Lavanda 5 Litros	24,33	6398,79
72*	87	GL	Desinfetante em Gel Lavanda 5 Litros	24,33	2116,71
73	38	GL	Desinfetante Hospitalar 5 Litros	38	1444
74*	12	GL	Desinfetante Hospitalar 5 Litros	38	456
75	459	UNI	Desinfetante Líquido Lavanda 2000ml	6,46	2965,14
76*	153	UNI	Desinfetante Líquido Lavanda 2000ml	6,46	988,38
77	80	UNI	Desinfetante Líquido Pinho 2000ml	5,85	468



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

78*	26	UNI	Desinfetante Líquido Pinho 2000ml	8,85	230,1
79	1628	UNI	Detergente Neutro com 500ml	1,75	2849
80*	542	UNI	Detergente Neutro com 500ml	1,75	948,5
81	261	PCT	Esponja Dupla Face - Para Lavar Louça Pacote 4 Unidades	2,08	542,88
82*	87	PCT	Esponja Dupla Face - Para Lavar Louça Pacote 4 Unidades	2,08	180,96
83	225	UNI	Esponja para Banho Infantil Atóxica e Antialérgica	3,87	870,75
84*	75	UNI	Esponja para Banho Infantil Atóxica e Antialérgica	3,87	290,25
85	41	UNI	Escova para Limpeza de Vaso Sanitário	6,85	280,85
86*	13	UNI	Escova para Limpeza de Vaso Sanitário	6,85	89,05
87	23	UNI	Escova para Limpeza Mamadeira	17,97	413,31
88*	7	UNI	Escova para Limpeza Mamadeira	17,97	125,79
89	15	UNI	Escova para Lavar Roupa Corpo Plástico	4,57	68,55
90*	5	UNI	Escova para Lavar Roupa Corpo Plástico	4,57	22,85
91	366	UNI	Esponja Lã de Aço	1,78	651,48
92*	122	UNI	Esponja Lã de Aço	1,78	217,16
93	23	UNI	Filme PVC 45cmx30	22,60	519,8
94*	7	UNI	Filme PVC 45cmx30	22,60	158,2
95	120	UNI	Filtro de Papel 103	4,20	504
96*	40	UNI	Filtro de Papel 103	4,20	168
97	165	UNI	Flanela	2,60	429
98*	54	UNI	Flanela	2,60	140,4
99	1500	PCT	Fralda Descartável Pacote Jumbo EG	44,00	66000
100*	500	PCT	Fralda Descartável Pacote Jumbo EG	44,00	22000
101	225	PCT	Fralda Descartável Pacote Jumbo G	44,00	9900
102*	75	PCT	Fralda Descartável Pacote Jumbo G	44,00	3300
103	122	PCT	Garfinhos Descartável para Bolo 15cm Pacote com 50 Unidades	3,62	441,64
104*	40	PCT	Garfinhos Descartável para Bolo 15cm Pacote com 50 Unidades	3,62	144,8
105	788	PCT	Guardanapo de Papel 22x23cm	2,16	1702,08
106*	262	PCT	Guardanapo de Papel 22x23cm	2,16	565,92
107	56	UNI	Inseticida Aerosol 400ml	9,36	524,16
108*	18	UNI	Inseticida Aerosol 400ml	9,36	168,48
109	19	UNI	Isqueiro Acende 3.000 Vezes	10,92	207,48
110*	6	UNI	Isqueiro Acende 3.000 Vezes	10,92	65,52
111	113	PCT	Lacinho de Cabelo	3,65	412,45
112*	37	PCT	Lacinho de Cabelo	3,65	135,05
113	113	PCT	Lenços Umedecidos 70 Unidades Pote	9,60	1084,8
114*	37	PCT	Lenços Umedecidos 70 Unidades Pote	9,60	355,2
115	1243	UNI	Limpa Alumínio 500ml	2,51	3119,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

116*	414	UNI	Limpa Alumínio 500ml	2,51	1039,14
117	722	UNI	Limpador Multiuso 500ml	3,42	2469,24
118*	240	UNI	Limpador Multiuso 500ml	3,42	820,8
119	90	UNI	Limpa Vidro	7,79	701,1
120*	29	UNI	Limpa Vidro	7,79	225,91
121	327	UNI	Limpa Pedra	11,41	3731,07
122*	109	UNI	Limpa Pedra	11,41	1243,69
123	25	UNI	Lustra Móveis 200ml	4,67	116,75
124*	8	UNI	Lustra Móveis 200ml	4,67	37,36
125	112	UNI	Luva Látex	4,73	529,76
126*	37	UNI	Luva Látex	4,73	175,01
127	75	M	Mangueira	5	375
128*	25	M	Mangueira	5	125
129	18	UNI	Sabão em Pasta	7,89	142,02
130*	6	UNI	Sabão em Pasta	7,89	47,34
131	183	UNI	Sabão em Pedra Neutro	4,90	896,7
132*	61	UNI	Sabão em Pedra Neutro	4,90	298,9
133	570	CX	Sabão em Pó 1kg	6,23	3551,1
134*	190	CX	Sabão em Pó 1kg	6,23	1183,7
135	55	GL	Sabonete Liquido 5 Litros Antibactericida	45,25	2488,75
136*	18	GL	Sabonete Liquido 5 Litros Antibactericida	45,25	814,5
137	30	PCT	Saco de Lixo Branco 20 Litros com 100 Unidades	27,20	816
138*	10	PCT	Saco de Lixo Branco 20 Litros com 100 Unidades	27,20	272
139	30	PCT	Saco de Lixo Branco 30 Litros com 100 Unidades	68,25	2047,5
140*	10	PCT	Saco de Lixo Branco 30 Litros com 100 Unidades	68,25	682,5
141	38	PCT	Saco de Lixo Branco 50 Litros com 100 Unidades	54,83	2083,54
142*	12	PCT	Saco de Lixo Branco 50 Litros com 100 Unidades	54,83	657,96
143	30	PCT	Saco de Lixo Branco 60 Litros com 100 Unidades	50,20	1506
144*	10	PCT	Saco de Lixo Branco 60 Litros com 100 Unidades	50,20	502
145	10	PCT	Saco de Lixo Preto 20 Litros com 100 Unidades	26,00	260
146*	3	PCT	Saco de Lixo Preto 20 Litros com 100 Unidades	26,00	78
147	180	PCT	Saco de Lixo Preto 30 Litros com 100 Unidades	39,00	7020
148*	60	PCT	Saco de Lixo Preto 30 Litros com 100 Unidades	39,00	2340
149	120	PCT	Saco de Lixo Preto 60 Litros com 100 Unidades	38,50	4620
150*	40	PCT	Saco de Lixo Preto 60 Litros com 100 Unidades	38,50	1540
151	303	PCT	Saco de Lixo Preto 100 Litros com 100	60,80	18422,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			Unidades		
152*	100	PCT	Saco de Lixo Preto 100 Litros com 100 Unidades	60,80	6080
153	155	PCT	Saco de Lixo Preto 200 Litros com 100 Unidades	95,20	14756
154*	51	PCT	Saco de Lixo Preto 200 Litros com 100 Unidades	95,20	4855,2
155	75	PCT	Saco de Plástico Reforçado 12x30cm para Alimentos, Tarja e Lacre	25,00	1875
156*	25	UNI	Saco de Plástico Reforçado 12x30cm para Alimentos, Tarja e Lacre	25,00	625
157	750	UNI	Saco Plástico para Cachorro Quente	0,11	82,5
158*	250	UNI	Saco Plástico para Cachorro Quente	0,11	27,5
159	750	UNI	Saquinho para Pipoca	0,21	157,5
160*	250	UNI	Saquinho para Pipoca	0,21	52,5
161	38	UNI	Shampoo Infantil	10,97	416,86
162*	12	UNI	Shampoo Infantil	10,97	131,64
163	133	UNI	Shampoo Infantil para Bebês	10,74	1428,42
164*	37	UNI	Shampoo Infantil para Bebês	10,74	397,38
165	1	UNI	Suporte para Coador de Café	8,00	8
166*	3	UNI	Suporte para Copo de Água	23,66	70,98
167	31	UNI	Pá para Lixo com Cabo	7,90	244,9
168*	10	UNI	Pá para Lixo com Cabo	7,90	79
169	40	UNI	Papel Alumínio 45cm	5,15	206
170*	13	UNI	Papel Alumínio 45cm	5,15	66,95
171	133	UNI	Papel Alumínio 7,5mx45cm	5,15	684,95
172*	37	UNI	Papel Alumínio 7,5mx45cm	5,15	190,55
173	362	FARDO	Papel Higiénico	49,50	17919
174*	120	FARDO	Papel Higiénico	49,50	5940
175	398	PCT	Papel Toalha Pacote com 02 Bobinas Folhas Dupla com 60	3,85	1532,3
176*	132	PCT	Papel Toalha Pacote com 02 Bobinas Folhas Dupla com 60	3,85	508,2
177	536	UNI	Pano de Chão	3,17	1699,12
178*	178	UNI	Pano de Chão	3,17	564,26
179	564	PCT	Papel Interfolhado Pacote 100 Folhas 22x21cm	9,50	5358
180*	188	PCT	Papel Interfolhado Pacote 100 Folhas 22x21cm	9,50	1786
181	246	UNI	Pano de Prato	5,92	1456,32
182*	81	UNI	Pano de Prato	5,92	479,52
183	392	PCT	Pano Multiuso Pacote com 5 Unidades	3,58	1403,36
184*	130	PCT	Pano Multiuso Pacote com 5 Unidades	3,58	465,4
185	23	UNI	Pente para Cabelos Dentes Finos	4,94	113,62
186*	7	UNI	Pente para Cabelos Dentes Finos	4,94	34,58
187	32	UNI	Pilha AAA	3,24	103,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

188*	10	UNI	Pilha AAA	3,24	32,4
189	32	UNI	Pilha AA - para Relógio de Parede e Controle Remoto	3,19	102,08
190*	10	UNI	Pilha AA - para Relógio de Parede e Controle Remoto	3,19	31,9
191	75	PCT	Prato Descartável 15cm Pacote com 10 Unidades	2,25	168,75
192*	25	PCT	Prato Descartável 15cm Pacote com 10 Unidades	2,25	56,25
193	122	PCT	Prato Descartável 15cm Pacote com 50 Unidades	10,75	1311,5
194*	40	PCT	Prato Descartável 15cm Pacote com 50 Unidades	10,75	430
195	30	PCT	Prendedor de Roupas	3,10	93
196*	10	PCT	Prendedor de Roupas	3,10	31
197	18	UNI	Querosene	20,62	371,16
198*	6	UNI	Querosene	20,62	123,72
199	12	UNI	Rodo de Madeira 40cm	5,72	68,64
200*	3	UNI	Rodo de Madeira 40cm	5,72	17,16
201	22	UNI	Rodo de Madeira 30cm	5,37	118,14
202*	7	UNI	Rodo de Madeira 30cm	5,37	37,59
203	66	UNI	Rodo de Madeira 60cm	8,95	590,7
204*	21	UNI	Rodo de Madeira 60cm	8,95	187,95
205	5	UNI	Rodo de Madeira 80cm	14,00	70
206*	1	UNI	Rodo de Madeira 80cm	14,00	14
207	12	UNI	Rodo para Pia	4,74	56,88
208*	3	UNI	Rodo para Pia	4,74	14,22
209	45	UNI	Talco 200gr Infantil	9,52	428,4
210*	15	UNI	Talco 200gr Infantil	9,52	142,8
211	3	UNI	Toalha de Mesa 110x110	32,00	96
212*	1	UNI	Toalha de Mesa 110x110	32,00	32
213	4	UNI	Toalha Plástica para Mesa com 3 Metros	8,00	32
214*	1	UNI	Toalha Plástica para Mesa com 3 Metros	8,00	8
215	9	UNI	Toalha de Tecido 140x300	52,00	468
216*	3	UNI	Toalha de Tecido 140x300	52,00	156
217	9	UNI	Toalha para Rosto 100% Algodão Branca	13,00	117
218*	3	UNI	Toalha para Rosto 100% Algodão Branca	13,00	39
219	199	UNI	Vassoura de Nylon	8,15	1621,85
220*	66	UNI	Vassoura de Nylon	8,15	537,9
221	188	UNI	Vassoura de Palha	13,00	2444
222*	63	UNI	Vassoura de Palha	13,00	819
223	8	UNI	Vassoura de Piaçava	11,05	88,4
224*	2	UNI	Vassoura de Piaçava	11,05	22,1
				Total	391.709,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO :-

1. A proponente vencedora do certame deverá fornecer o objeto da presente licitação de forma fracionada, conforme requisição da contratante.
2. Para cada fornecimento deverá ser emitido uma requisição de fornecimento que contenha, além das informações normais : o nome do setor atendido, conforme requisição.
3. O vencedor da licitação deverá entregar os objetos da presente licitação no Almoarifado Municipal.
4. Só poderão participar da disputa pelos itens 02, 04, 06 e 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 182, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sendo que trata-se de cota de até 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei Complementar 147/14. Caso não haja nenhum proponente para os itens reservados as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, serão abertos a ampla participação, objetivando registro do preço dos respectivos itens. Será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes interessadas protocolem seus envelopes com as respectivas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ___/2017

Pregão Presencial nº. ___/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ____, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ___/2017

Pregão Presencial nº. ___/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ___/2017

Pregão Presencial nº. ___/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Processo Licitatório nº. ___/2017
Pregão Presencial nº. ___/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2017

Processo Licitatório nº ___/20__

Pregão Presencial nº ___/20__ – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO E A EMPRESA _____, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.444.790/0001-03, COM SEDE NA RUA BENEDITO SOARES MARCONDES, Nº 300, NA CIDADE DE JOÃO RAMALHO-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **WAGNER MATHIAS**, PORTADOR DO RG Nº 34.624.004-9 SSP/SP E DO CPF Nº 282.915.348-02, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA RUA _____, Nº. _____, BAIRRO _____, NA CIDADE DE _____ – _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, PORTADOR DO RG Nº. _____ E DO CPF Nº. _____, ADJUDICATÁRIA DO **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, de conformidade com as especificações previstas no Edital e proposta apresentada na licitação e que integram este instrumento.

1.1.2 – Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, a CONTRATANTE, os produtos abaixo, nas quantidades indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Unitário	Total
			Absorvente			
			Absorvente			
			Água Sanitária 2 Litros			
			Água Sanitária 2 Litros			
			Água Sanitária 5 Litros Antisséptico			
			Água Sanitária 5 Litros Antisséptico			
			Álcool em Gel 70% Frasco 500g			
			Álcool em Gel 70% Frasco 500g			
			Álcool em Gel 1 Litro Antisséptico			
			Álcool em Gel 1 Litro Antisséptico			
			Álcool em Gel 440g Antisséptico 70° com Aloe Vera			
			Álcool em Gel 440g Antisséptico 70° com Aloe Vera			
			Álcool em Gel 5 Litros Antisséptico			
			Álcool em Gel 5 Litros Antisséptico			
			Alcool Líquido 90° 1 Litro			
			Alcool Líquido 90° 1 Litro			
			Álcool Líquido 95.1 a 96"			
			Álcool Líquido 95.1 a 96"			
			Algodão Hidrófilo Pacote 500g			
			Algodão Hidrófilo Pacote 500g			
			Amaciante 2 Litros			
			Amaciante 2 Litros			
			Avental Napa Longo Tiras de Ajute Lateral			
			Avental Napa Longo Tiras de Ajute Lateral			
			Balde 10 Litros			
			Balde 10 Litros			
			Balde 5 Litros			
			Balde 5 Litros			
			Balde 15 Litros			
			Balde 15 Litros			
			Balde de 20 Litros			
			Balde de 20 Litros			
			Bota Sete Léguas			
			Bota Sete Léguas			
			Bobina Plástica Picotada 40x601,10			
			Bobina Plástica Picotada 40x601,10			
			Caixa de Fósforo Pacote com 10 Caixas			
			Caixa de Fósforo Pacote com 10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			Caixas			
			Cesto de Lixo para Banheiro 10 Litros			
			Cesto de Lixo para Banheiro 10 Litros			
			Cesto de Lixo 30 Litros com Pedal			
			Cesto de Lixo 60 Litros			
			Cesto de Lixo 60 Litros			
			Cesto de Lixo 100 Litros c/ Pedal			
			Cesto de Lixo 100 Litros c/ Pedal			
			Cera Liquida Incolor			
			Cera Liquida Incolor			
			Condicionador Infantil			
			Condicionador Infantil			
			Coador de Café Pano - Pequeno			
			Coador de Café Pano - Pequeno			
			Copo Descartável de Água 180ml Caixa			
			Copo Descartável de Água 180ml Caixa			
			Copo Descartável de Água 50ml Caixa			
			Copo Descartável de Água 50ml Caixa			
			Corda de Varal			
			Corda de Varal			
			Colher Descartável pacote com 50 Unidades			
			Colher Descartável pacote com 50 Unidades			
			Coletor para Copos Usados de Água			
			Curativo 40 Unidades Comprido			
			Curativo 40 Unidades Comprido			
			Cotonete com 75 unidades			
			Cotonete com 75 unidades			
			Creme Dental 180 gr			
			Creme Dental 180 gr			
			Creme para Pentear Infantil			
			Creme para Pentear Infantil			
			Detergente Enzimático			
			Detergente Enzimático			
			Desinfetante em Gel Lavanda 5 Litros			
			Desinfetante em Gel Lavanda 5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			Litros			
			Desinfetante Hospitalar 5 Litros			
			Desinfetante Hospitalar 5 Litros			
			Desinfetante Líquido Lavanda 2000ml			
			Desinfetante Líquido Lavanda 2000ml			
			Desinfetante Líquido Pinho 2000ml			
			Desinfetante Líquido Pinho 2000ml			
			Detergente Neutro com 500ml			
			Detergente Neutro com 500ml			
			Esponja Dupla Face - Para Lavar Louça Pacote 4 Unidades			
			Esponja Dupla Face - Para Lavar Louça Pacote 4 Unidades			
			Esponja para Banho Infantil Atóxica e Antialérgica			
			Esponja para Banho Infantil Atóxica e Antialérgica			
			Escova para Limpeza de Vaso Sanitário			
			Escova para Limpeza de Vaso Sanitário			
			Escova para Limpeza Mamadeira			
			Escova para Limpeza Mamadeira			
			Escova para Lavar Roupa Corpo Plástico			
			Escova para Lavar Roupa Corpo Plástico			
			Esponja Lã de Aço			
			Esponja Lã de Aço			
			Filme PVC 45cmx30			
			Filme PVC 45cmx30			
			Filtro de Papel 103			
			Filtro de Papel 103			
			Flanela			
			Flanela			
			Fralda Descartável Pacote Jumbo EG			
			Fralda Descartável Pacote Jumbo EG			
			Fralda Descartável Pacote Jumbo G			
			Fralda Descartável Pacote Jumbo G			
			Garfinhos Descartável para Bolo 15cm Pacote com 50 Unidades			
			Garfinhos Descartável para Bolo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			15cm Pacote com 50 Unidades			
			Guardanapo de Papel 22x23cm			
			Guardanapo de Papel 22x23cm			
			Inseticida Aerosol 400ml			
			Inseticida Aerosol 400ml			
			Isqueiro Acende 3.000 Vezes			
			Isqueiro Acende 3.000 Vezes			
			Lacinho de Cabelo			
			Lacinho de Cabelo			
			Lenços Umidecidos 70 Unidades Pote			
			Lenços Umidecidos 70 Unidades Pote			
			Limpa Alumínio 500ml			
			Limpa Alumínio 500ml			
			Limpador Multiuso 500ml			
			Limpador Multiuso 500ml			
			Limpa Vidro			
			Limpa Vidro			
			Limpa Pedra			
			Limpa Pedra			
			Lustra Móveis 200ml			
			Lustra Móveis 200ml			
			Luva Látex			
			Luva Látex			
			Mangueira			
			Mangueira			
			Sabão em Pasta			
			Sabão em Pasta			
			Sabão em Pedra Neutro			
			Sabão em Pedra Neutro			
			Sabão em Pó 1kg			
			Sabão em Pó 1kg			
			Sabonete Líquido 5 Litros Antibactericida			
			Sabonete Líquido 5 Litros Antibactericida			
			Saco de Lixo Branco 20 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Branco 20 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Branco 30 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Branco 30 Litros com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			100 Unidades			
			Saco de Lixo Branco 50 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Branco 50 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Branco 60 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Branco 60 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Preto 20 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Preto 20 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Preto 30 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Preto 30 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Preto 60 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Preto 60 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Preto 100 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Preto 100 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Preto 200 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Lixo Preto 200 Litros com 100 Unidades			
			Saco de Plástico Reforçado 12x30cm para Alimentos, Tarja e Lacre			
			Saco de Plástico Reforçado 12x30cm para Alimentos, Tarja e Lacre			
			Saco Plástico para Cachorro Quente			
			Saco Plástico para Cachorro Quente			
			Saquinho para Pipoca			
			Saquinho para Pipoca			
			Shampoo Infantil			
			Shampoo Infantil			
			Shampoo Infantil para Bebês			
			Shampoo Infantil para Bebês			
			Suporte para Coador de Café			
			Suporte para Copo de Água			
			Pá para Lixo com Cabo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

			Pá para Lixo com Cabo			
			Papel Alumínio 45cm			
			Papel Alumínio 45cm			
			Papel Alumínio 7,5mx45cm			
			Papel Alumínio 7,5mx45cm			
			Papel Higiênico			
			Papel Higiênico			
			Papel Toalha Pacote com 02 Bobinas Folhas Dupla com 60			
			Papel Toalha Pacote com 02 Bobinas Folhas Dupla com 60			
			Pano de Chão			
			Pano de Chão			
			Papel Interfolhado Pacote 100 Folhas 22x21cm			
			Papel Interfolhado Pacote 100 Folhas 22x21cm			
			Pano de Prato			
			Pano de Prato			
			Pano Multiuso Pacote com 5 Unidades			
			Pano Multiuso Pacote com 5 Unidades			
			Pente para Cabelos Dentes Finos			
			Pente para Cabelos Dentes Finos			
			Pilha AAA			
			Pilha AAA			
			Pilha AA - para Relógio de Parede e Controle Remoto			
			Pilha AA - para Relógio de Parede e Controle Remoto			
			Prato Descartável 15cm Pacote com 10 Unidades			
			Prato Descartável 15cm Pacote com 10 Unidades			
			Prato Descartável 15cm Pacote com 50 Unidades			
			Prato Descartável 15cm Pacote com 50 Unidades			
			Prendedor de Roupas			
			Prendedor de Roupas			
			Querosene			
			Querosene			
			Rodo de Madeira 40cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As entregas dos objetos serão efetuados diretamente no Almoxarifado, e será acompanhada por um funcionário especialmente designado para tanto.

5.1.1. A cada solicitação deverá ser emitido uma requisição de fornecimento no qual deverá constar:- o nome do setor, descrição e quantidade de cada item.

5.2. Itens serão recusados se estiver fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor ou maior que o solicitado.

5.3 O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo detentor da Ata da formalização da recusa pela Prefeitura, arcando o detentor da Ata com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.3.1. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. – O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 - Considerando que os preços dos itens podem sofrer alterações tanto para mais quanto para menos, obriga-se a contratada a informar no caso de redução do preço, de modo a evitar prejuízos a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Setor Competente.

3.2. – A Prefeitura Municipal de João Ramalho efetuará o pagamento através de depósito em conta da Contratada, devendo a firma proponente indicar o número de sua conta bancária, agência e banco correspondente.

3.3. – Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será atualizado, da data de vencimento à do efetivo pagamento, pela variação da TR – Taxa referencial, calculada pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Rua: Benedito Soares Marcondes, 300 - Centro - João Ramalho - Estado de São Paulo - CEP: 19680-000

Fone: (18) 3998-1107 Fone/Fax: 3998-1313 - E-mail: licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

9.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no item 14 e seus sub-itens do edital.

9.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

9.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

9.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

9.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

9.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

9.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, ___ de _____ de 20__.

WAGNER MATHIAS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(NOME DA EMPRESA)
Contratada

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2017.

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Telefone: _____ E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de João Ramalho,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2017**, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene, destinados a limpeza de prédios e locais públicos, conforme ANEXO I, nos termos seguintes:

Item	Quant.	Uni	Descrição	Unitário	Total
01	18	PCT	Absorvente		
02*	6	PCT	Absorvente		
03	888	UNI	Água Sanitária 2 Litros		
04*	296	UNI	Água Sanitária 2 Litros		
05	57	GL	Água Sanitária 5 Litros Antisséptico		
06*	19	GL	Água Sanitária 5 Litros Antisséptico		
07	303	UNI	Álcool em Gel 70% Frasco 500g		
08*	101	UNI	Álcool em Gel 70% Frasco 500g		
09	207	UNI	Álcool em Gel 1 Litro Antisséptico		
10*	69	UNI	Álcool em Gel 1 Litro Antisséptico		
11	45	UNI	Álcool em Gel 440g Antisséptico 70° com Aloe Vera		
12*	15	UNI	Álcool em Gel 440g Antisséptico 70° com Aloe Vera		
13	9	UNI	Álcool em Gel 5 Litros Antisséptico		
14*	3	UNI	Álcool em Gel 5 Litros Antisséptico		
15	100	UNI	Alcool Líquido 90° 1 Litro		
16*	33	UNI	Alcool Líquido 90° 1 Litro		
17	176	UNI	Álcool Líquido 95.1 a 96"		
18*	58	UNI	Álcool Líquido 95.1 a 96"		
19	15	PCT	Algodão Hidrófilo Pacote 500g		
20*	5	UNI	Algodão Hidrófilo Pacote 500g		
21	183	UNI	Amaciante 2 Litros		
22*	61	UNI	Amaciante 2 Litros		
23	45	UNI	Avental Napa Longo Tiras de Ajute Lateral		
24*	15	UNI	Avental Napa Longo Tiras de Ajute Lateral		
25	24	UNI	Balde 10 Litros		
26*	8	UNI	Balde 10 Litros		
27	14	UNI	Balde 5 Litros		
28*	4	UNI	Balde 5 Litros		
29	12	UNI	Balde 15 Litros		
30*	3	UNI	Balde 15 Litros		
31	6	UNI	Balde de 20 Litros		
32*	1	UNI	Balde de 20 Litros		
33	15	PAR	Bota Sete Léguas		
34*	4	PAR	Bota Sete Léguas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

35	60	PCT	Bobina Plástica Picotada 40x601,10		
36*	20	PCT	Bobina Plástica Picotada 40x601,10		
37	123	CX	Caixa de F17,00ósforo Pacote com 10 Caixas		
38*	40	CX	Caixa de F17,00ósforo Pacote com 10 Caixas		
39	6	UNI	Cesto de Lixo para Banheiro 10 Litros		
40*	1	UNI	Cesto de Lixo para Banheiro 10 Litros		
41	3	UNI	Cesto de Lixo 30 Litros com Pedal		
42	14	UNI	Cesto de Lixo 60 Litros		
43*	4	UNI	Cesto de Lixo 60 Litros		
44	4	UNI	Cesto de Lixo 100 Litros c/ Pedal		
45*	1	UNI	Cesto de Lixo 100 Litros c/ Pedal		
46	233	UNI	Cera Liquida Incolor		
47*	77	UNI	Cera Liquida Incolor		
48	38	UNI	Condicionador Infantil		
49*	12	UNI	Condicionador Infantil		
50	17	UNI	Coador de Café Pano - Pequeno		
51*	5	UNI	Coador de Café Pano - Pequeno		
52	564	CX	Copo Descartável de Água 180ml Caixa		
53*	188	CX	Copo Descartável de Água 180ml Caixa		
54	35	CX	Copo Descartável de Água 50ml Caixa		
55*	11	CX	Copo Descartável de Água 50ml Caixa		
56	12	UNI	Corde de Varal		
57*	3	UNI	Corde de Varal		
58	75	PCT	Colher Descartável pacote com 50 Unidades		
59*	25	PCT	Colher Descartável pacote com 50 Unidades		
60	2	UNI	Coletor para Copos Usados de Água		
61	19	CX	Curativo 40 Unidades Comprido		
62*	6	CX	Curativo 40 Unidades Comprido		
63	60	CX	Cotonete com 75 unidades		
64*	20	CX	Cotonete com 75 unidades		
65	375	UNI	Creme Dental 180 gr		
66*	125	UNI	Creme Dental 180 gr		
67	38	UNI	Creme para Pentear Infantil		
68*	12	UNI	Creme para Pentear Infantil		
69	259	GL	Detergente Enzimático		
70*	86	GL	Detergente Enzimático		
71	263	GL	Desinfetante em Gel Lavanda 5 Litros		
72*	87	GL	Desinfetante em Gel Lavanda 5 Litros		
73	38	GL	Desinfetante Hospitalar 5 Litros		
74*	12	GL	Desinfetante Hospitalar 5 Litros		
75	459	UNI	Desinfetante Líquido Lavanda 2000ml		
76*	153	UNI	Desinfetante Líquido Lavanda 2000ml		
77	80	UNI	Desinfetante Líquido Pinho 2000ml		
78*	26	UNI	Desinfetante Líquido Pinho 2000ml		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

79	1628	UNI	Detergente Neutro com 500ml		
80*	542	UNI	Detergente Neutro com 500ml		
81	261	PCT	Esponja Dupla Face - Para Lavar Louça Pacote 4 Unidades		
82*	87	PCT	Esponja Dupla Face - Para Lavar Louça Pacote 4 Unidades		
83	225	UNI	Esponja para Banho Infantil Atóxica e Antialérgica		
84*	75	UNI	Esponja para Banho Infantil Atóxica e Antialérgica		
85	41	UNI	Escova para Limpeza de Vaso Sanitário		
86*	13	UNI	Escova para Limpeza de Vaso Sanitário		
87	23	UNI	Escova para Limpeza Mamadeira		
88*	7	UNI	Escova para Limpeza Mamadeira		
89	15	UNI	Escova para Lavar Roupa Corpo Plástico		
90*	5	UNI	Escova para Lavar Roupa Corpo Plástico		
91	366	UNI	Esponja Lã de Aço		
92*	122	UNI	Esponja Lã de Aço		
93	23	UNI	Filme PVC 45cmx30		
94*	7	UNI	Filme PVC 45cmx30		
95	120	UNI	Filtro de Papel 103		
96*	40	UNI	Filtro de Papel 103		
97	165	UNI	Flanela		
98*	54	UNI	Flanela		
99	1500	PCT	Fralda Descartável Pacote Jumbo EG		
100*	500	PCT	Fralda Descartável Pacote Jumbo EG		
101	225	PCT	Fralda Descartável Pacote Jumbo G		
102*	75	PCT	Fralda Descartável Pacote Jumbo G		
103	122	PCT	Garfinhos Descartável para Bolo 15cm Pacote com 50 Unidades		
104*	40	PCT	Garfinhos Descartável para Bolo 15cm Pacote com 50 Unidades		
105	788	PCT	Guardanapo de Papel 22x23cm		
106*	262	PCT	Guardanapo de Papel 22x23cm		
107	56	UNI	Inseticida Aerosol 400ml		
108*	18	UNI	Inseticida Aerosol 400ml		
109	19	UNI	Isqueiro Acende 3.000 Vezes		
110*	6	UNI	Isqueiro Acende 3.000 Vezes		
111	113	PCT	Lacinho de Cabelo		
112*	37	PCT	Lacinho de Cabelo		
113	113	PCT	Lenços Umídecidos 70 Unidades Pote		
114*	37	PCT	Lenços Umídecidos 70 Unidades Pote		
115	1243	UNI	Limpa Alumínio 500ml		
116*	414	UNI	Limpa Alumínio 500ml		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

117	722	UNI	Limpador Multiuso 500ml		
118*	240	UNI	Limpador Multiuso 500ml		
119	90	UNI	Limpa Vidro		
120*	29	UNI	Limpa Vidro		
121	327	UNI	Limpa Pedra		
122*	109	UNI	Limpa Pedra		
123	25	UNI	Lustra Móveis 200ml		
124*	8	UNI	Lustra Móveis 200ml		
125	112	UNI	Luva Látex		
126*	37	UNI	Luva Látex		
127	75	M	Mangueira		
128*	25	M	Mangueira		
129	18	UNI	Sabão em Pasta		
130*	6	UNI	Sabão em Pasta		
131	183	UNI	Sabão em Pedra Neutro		
132*	61	UNI	Sabão em Pedra Neutro		
133	570	CX	Sabão em Pó 1kg		
134*	190	CX	Sabão em Pó 1kg		
135	55	GL	Sabonete Liquido 5 Litros Antibactericida		
136*	18	GL	Sabonete Liquido 5 Litros Antibactericida		
137	30	PCT	Saco de Lixo Branco 20 Litros com 100 Unidades		
138*	10	PCT	Saco de Lixo Branco 20 Litros com 100 Unidades		
139	30	PCT	Saco de Lixo Branco 30 Litros com 100 Unidades		
140*	10	PCT	Saco de Lixo Branco 30 Litros com 100 Unidades		
141	38	PCT	Saco de Lixo Branco 50 Litros com 100 Unidades		
142*	12	PCT	Saco de Lixo Branco 50 Litros com 100 Unidades		
143	30	PCT	Saco de Lixo Branco 60 Litros com 100 Unidades		
144*	10	PCT	Saco de Lixo Branco 60 Litros com 100 Unidades		
145	10	PCT	Saco de Lixo Preto 20 Litros com 100 Unidades		
146*	3	PCT	Saco de Lixo Preto 20 Litros com 100 Unidades		
147	180	PCT	Saco de Lixo Preto 30 Litros com 100 Unidades		
148*	60	PCT	Saco de Lixo Preto 30 Litros com 100 Unidades		
149	120	PCT	Saco de Lixo Preto 60 Litros com 100 Unidades		
150*	40	PCT	Saco de Lixo Preto 60 Litros com 100 Unidades		
151	303	PCT	Saco de Lixo Preto 100 Litros com 100 Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

152*	100	PCT	Saco de Lixo Preto 100 Litros com 100 Unidades		
153	155	PCT	Saco de Lixo Preto 200 Litros com 100 Unidades		
154*	51	PCT	Saco de Lixo Preto 200 Litros com 100 Unidades		
155	75	PCT	Saco de Plástico Reforçado 12x30cm para Alimentos, Tarja e Lacre		
156*	25	UNI	Saco de Plástico Reforçado 12x30cm para Alimentos, Tarja e Lacre		
157	750	UNI	Saco Plástico para Cachorro Quente		
158*	250	UNI	Saco Plástico para Cachorro Quente		
159	750	UNI	Saquinho para Pipoca		
160*	250	UNI	Saquinho para Pipoca		
161	38	UNI	Shampoo Infantil		
162*	12	UNI	Shampoo Infantil		
163	133	UNI	Shampoo Infantil para Bebês		
164*	37	UNI	Shampoo Infantil para Bebês		
165	1	UNI	Suporte para Coador de Café		
166*	3	UNI	Suporte para Copo de Água		
167	31	UNI	Pá para Lixo com Cabo		
168*	10	UNI	Pá para Lixo com Cabo		
169	40	UNI	Papel Alumínio 45cm		
170*	13	UNI	Papel Alumínio 45cm		
171	133	UNI	Papel Alumínio 7,5mx45cm		
172*	37	UNI	Papel Alumínio 7,5mx45cm		
173	362	FARDO	Papel Higiênico		
174*	120	FARDO	Papel Higiênico		
175	398	PCT	Papel Toalha Pacote com 02 Bobinas Folhas Dupla com 60		
176*	132	PCT	Papel Toalha Pacote com 02 Bobinas Folhas Dupla com 60		
177	536	UNI	Pano de Chão		
178*	178	UNI	Pano de Chão		
179	564	PCT	Papel Interfolhado Pacote 100 Folhas 22x21cm		
180*	188	PCT	Papel Interfolhado Pacote 100 Folhas 22x21cm		
181	246	UNI	Pano de Prato		
182*	81	UNI	Pano de Prato		
183	392	PCT	Pano Multiuso Pacote com 5 Unidades		
184*	130	PCT	Pano Multiuso Pacote com 5 Unidades		
185	23	UNI	Pente para Cabelos Dentes Finos		
186*	7	UNI	Pente para Cabelos Dentes Finos		
187	32	UNI	Pilha AAA		
188*	10	UNI	Pilha AAA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

189	32	UNI	Pilha AA - para Relógio de Parede e Controle Remoto		
190*	10	UNI	Pilha AA - para Relógio de Parede e Controle Remoto		
191	75	PCT	Prato Descartável 15cm Pacote com 10 Unidades		
192*	25	PCT	Prato Descartável 15cm Pacote com 10 Unidades		
193	122	PCT	Prato Descartável 15cm Pacote com 50 Unidades		
194*	40	PCT	Prato Descartável 15cm Pacote com 50 Unidades		
195	30	PCT	Prendedor de Roupas		
196*	10	PCT	Prendedor de Roupas		
197	18	UNI	Querosene		
198*	6	UNI	Querosene		
199	12	UNI	Rodo de Madeira 40cm		
200*	3	UNI	Rodo de Madeira 40cm		
201	22	UNI	Rodo de Madeira 30cm		
202*	7	UNI	Rodo de Madeira 30cm		
203	66	UNI	Rodo de Madeira 60cm		
204*	21	UNI	Rodo de Madeira 60cm		
205	5	UNI	Rodo de Madeira 80cm		
206*	1	UNI	Rodo de Madeira 80cm		
207	12	UNI	Rodo para Pia		
208*	3	UNI	Rodo para Pia		
209	45	UNI	Talco 200gr Infantil		
210*	15	UNI	Talco 200gr Infantil		
211	3	UNI	Toalha de Mesa 110x110		
212*	1	UNI	Toalha de Mesa 110x110		
213	4	UNI	Toalha Plástica para Mesa com 3 Metros		
214*	1	UNI	Toalha Plástica para Mesa com 3 Metros		
215	9	UNI	Toalha de Tecido 140x300		
216*	3	UNI	Toalha de Tecido 140x300		
217	9	UNI	Toalha para Rosto 100% Algodão Branca		
218*	3	UNI	Toalha para Rosto 100% Algodão Branca		
219	199	UNI	Vassoura de Nylon		
220*	66	UNI	Vassoura de Nylon		
221	188	UNI	Vassoura de Palha		
222*	63	UNI	Vassoura de Palha		
223	8	UNI	Vassoura de Piaçava		
224*	2	UNI	Vassoura de Piaçava		
				Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

I - A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)